



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Estado de São Paulo

LEI N.º 3.768 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 3.650, de 01 de novembro de 2022 e dá outras providências.”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do disposto no Capítulo V, Artigo 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.650, de 01 de novembro de 2.022, passa a contar com a seguinte redação

Art. 2º. Considera-se pessoa com deficiência para os efeitos desta Lei, aquela que se enquadra nas disposições constantes no artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1.999.

(...).

Art. 2º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas em casos de necessidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de março de 2.024, 463º da Fundação da Cidade e 70º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal

ROSA MARIA PASTRI
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

MARCELO BARBOSA DA SILVA
Secretário de Governo
Secretário de Obras

MARIO TOYAMA
Secretário de Administração e Modernização
Secretário de Finanças e Contabilidade

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização e publicado no
Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaquaquecetuba.



MUNICIPIO
DE
ITAQUAQUE
CETUBA:4631
6600000164

Assinado de forma
digital por
MUNICIPIO DE
ITAQUAQUECETUB
A:46316600000164
Dados: 2024.03.20
13:55:39 -03'00'